



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 - SALTO - SP

*Reajuste
Prof.*

LEI Nº 1.342/89

EUGÊNIO COLTRO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido aos Servidores Municipais, um reajuste salarial de 40% (quarenta por cento) sobre os níveis contidos nas leis nºs 1.327/89 e 1.329/89.

ARTIGO 2º - Os conveniados de que trata a Lei nº 1.308/89, que exercem as funções dispostas no Artigo 2º, daquele diploma legal, passarão a perceber os seguintes vencimentos:

- a) Monitores NCZ\$ 230,00
- b) Supervisores NCZ\$ 287,00
- c) Serventes NCZ\$ 91,00

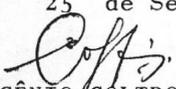
ARTIGO 3º - Os inativos e pensionistas de que trata a Lei nº 737/73, terão reajuste salarial de 40% (quarenta por cento), sobre os vencimentos de Julho do corrente ano.

ARTIGO 4º - VETADO

ARTIGO 5º - OS recursos para atender os encargos da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao 1º dia do mês de sua publicação .

Prefeitura Municipal de salto
em 25 de Setembro de 1989


EUGÊNIO COLTRO

Prefeito Municipal

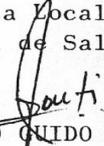


PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 - SALTO - SP

Lei nº 1.342/89 - Fls. 02

Registrada na Secretaria de Governo
publicada na Imprensa Local e afixada na sede da
Prefeitura Municipal de Salto.


~~JOÃO CLÁUDIO CONTI~~
Secretário de Governo